

LEI 828/2022

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei nº 810/2021 de 15/12/2021 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

2012 - EXECUTIVO / EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CULTURA DESP. E LAZER
2 - EXECUTIVO

12 - EDUCAÇÃO

12.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

12.812.2024 - ATIVIDADES RECREATIVAS

12.812 024.1.018 - INVESTIMENTO NO SETOR DESPORTIVO

220-2 - 449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Artigo 2.º – O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 04 de maio de 2022.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.